

LEI Nº 1.880/2025, 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera a Lei nº 1.344/2019, de 27 de novembro de 2019, que alterou a Lei nº 1.166/2016, de 22 de fevereiro de 2016, para reajustar o valor do repasse mensal do incentivo financeiro adicional destinado aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias, e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Aquiraz, Bruno Barros Gonçalves**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 1.344/2019, de 27 de novembro de 2019, que alterou o art. 1º da Lei nº 1.166/2016, de 22 de fevereiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a repassar mensalmente o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), não incidindo sobre a mesma nenhuma outra vantagem, decorrente da parcela recebida na forma de Transferência Fundo a Fundo, do Fundo Nacional de Saúde, por cada Agente Comunitário de Saúde, em efetivo exercício de trabalho de campo, à Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Aquiraz.

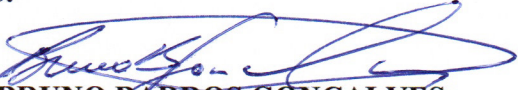
Art. 2º. O art. 2º da Lei nº 1.344/2019, de 27 de novembro de 2019, que alterou o art. 1º da Lei nº 1.166/2016, de 22 de fevereiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Fica o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a repassar mensalmente o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), não incidindo sobre a mesma nenhuma outra vantagem, por cada Agente de Combate às Endemias, em efetivo exercício de trabalho de campo, à Associação dos Agentes de Combate às Endemias de Aquiraz.

Art. 3º. Os efeitos financeiros decorrentes da majoração do repasse mensal destinado aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), de que trata esta Lei, terão início em 1º de janeiro de 2026, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros da gratificação a partir de 1º janeiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2025.



BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal